



REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

Título I – Das Disposições Gerais

Capítulo I – Dos Objetivos e Princípios

Art. 1º Este regulamento estabelece os princípios, critérios, instrumentos e procedimentos da avaliação da aprendizagem discente nos cursos de graduação ofertados na modalidade Presencial das instituições mantidas pela Fundação Visconde de Cairu: Faculdade de Ciências Contábeis – FACIC e Faculdade Visconde de Cairu – FAVIC.

Art. 2º O processo de avaliação da aprendizagem discente será de natureza processual, contínua e somativa, com o propósito de diagnosticar o desenvolvimento do(a) estudante quanto à sua capacidade de mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes para resolver situações complexas e contextualizadas do mundo real.

Capítulo II – Das Definições

Art. 3º Para fins deste regulamento, consideram-se:

I – Instrumentos de avaliação: meios utilizados para verificar o desempenho do(a) estudante (ex.: provas, relatórios, seminários, portfólios etc.);

II – Modalidades de avaliação: formas de acompanhamento do processo avaliativo, como avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

Título II – Da Estrutura do Sistema de Avaliação

Capítulo I – Avaliação Regular

Art. 4º O processo avaliativo regular será composto por duas unidades: AV1 e AV2.

§1º O somatório das atividades avaliativas de cada unidade terá o limite máximo de 10 (dez) pontos.

§2º Cada unidade deverá incluir, obrigatoriamente, um instrumento do tipo prova presencial.

§3º A composição da média de cada unidade será:

- 60% da nota correspondente à prova presencial;
- 40% da nota correspondente a outros instrumentos avaliativos, definidos pelo(a) docente.

Capítulo II – Provas Presenciais

Art. 5º As provas presenciais obrigatórias obedecerão aos seguintes critérios:

- AV1: 08 questões objetivas e 02 discursivas;
- AV2: 10 questões objetivas.

§1º As questões devem ser contextualizadas e baseadas nas competências e habilidades previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com foco em situações-problema.



§2º Os itens ou questões de prova devem ser elaborados com as seguintes características pedagógicas:

- Adequação ao perfil do estudante e à etapa do curso: Os itens devem ser compatíveis com o nível de formação dos estudantes (inicial, intermediário ou final) e considerar suas experiências acadêmicas e profissionais ao longo do curso.
- Alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC): Asseguram que os itens reflitam os objetivos de aprendizagem do curso e estejam sintonizados com o perfil do egresso, promovendo a coerência entre ensino, aprendizagem e avaliação.
- Contextualização: Devem ser situados em problemas concretos, situações do cotidiano profissional ou demandas sociais relevantes, com apoio de textos, gráficos, tabelas, imagens, estudos de caso etc. A contextualização favorece a aprendizagem significativa e estimula a mobilização de conhecimentos em contextos diversos.
- Critérios de correção claros e objetivos: Tanto para questões objetivas quanto para discursivas, os critérios devem ser previamente definidos e divulgados, permitindo transparência, equidade e confiabilidade no processo avaliativo.
- Diversidade de formatos e níveis de complexidade cognitiva: A prova deve conter questões de diferentes tipos (objetivas, discursivas, estudo de caso etc.) e níveis de exigência cognitiva, garantindo que aspectos como conhecimento, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação sejam considerados.
- Foco no desenvolvimento de competências: A elaboração dos itens deve buscar avaliar a capacidade do estudante de analisar, interpretar, argumentar, resolver problemas e tomar decisões, e não apenas reter ou reproduzir informações.
- Multidimensionalidade: Os itens devem articular saberes conceituais (saber), procedimentais (saber fazer) e atitudinais (saber ser e conviver), contemplando diferentes dimensões da formação. Essa abordagem favorece o desenvolvimento de competências integradas e aplicáveis à realidade profissional.

Capítulo III – Instrumentos Avaliativos Complementares

Art. 6º Os 50% restantes da nota poderão ser compostos por um ou mais dos seguintes instrumentos: análise de visita técnica, análise filmica, consultoria, debates, protótipos, diários, estudos de caso, fichamentos, eventos, jogos, fóruns, participação em aula, portfólio, mídias, projetos, relatórios, seminários, simulações, entre outros.

§1º A escolha, aplicação e validação dos instrumentos são de responsabilidade do(a) docente.

§2º Não haverá segunda chamada para os instrumentos avaliativos complementares.

Capítulo IV – Avaliação em Grupo

Art. 7º As atividades avaliativas desenvolvidas em grupo devem contribuir para o desenvolvimento de competências colaborativas, autonomia intelectual, responsabilidade compartilhada e comunicação efetiva, alinhando-se à formação integral do(a) estudante e aos princípios da avaliação formativa. Essas atividades devem adotar uma abordagem processual, pautada nos princípios da microaprendizagem, com foco na aprendizagem contínua, segmentada e significativa, e devem obedecer às seguintes diretrizes pedagógicas:

- Acompanhamento sistemático e contínuo do progresso dos estudantes, por meio de etapas curtas, organizadas em microtarefas significativas, que, em conjunto, conduzam à



construção da atividade avaliativa final, com registros que evidenciem a contribuição individual de cada estudante em cada etapa da atividade;

- Avaliação ativa e formativa em todas as etapas do processo, desde o planejamento inicial, passando pelo desenvolvimento, até a culminância com a apresentação oral, garantindo o envolvimento equitativo de todos os integrantes do grupo;
- Apresentação oral com peso máximo de 50% da nota final, de modo a valorizar as fases de pesquisa, elaboração, reflexão crítica e participação contínua dos estudantes ao longo do processo;
- Segmentação do conteúdo, com divisão do conhecimento em etapas breves, autossuficientes e interdependentes, cada um orientado para um objetivo específico de aprendizagem;
- Foco em objetivos claros e específicos, priorizando a construção de competências relacionadas a habilidades, conceitos e tarefas concretas e aplicáveis;
- Aplicabilidade imediata e contextualizada do conteúdo, com ênfase em situações-problema reais, estudos de caso ou simulações profissionais, favorecendo a retenção e o engajamento significativo dos estudantes;
- Uso de estratégias multimodais e recursos diversos (textos breves, vídeos curtos, infográficos, quizzes, charges, imagens, memes, entre outros), que respeitem os diferentes estilos de aprendizagem;
- Devolutiva avaliativa frequente e pontual, com retornos orientadores durante o percurso, promovendo ajustes, reflexões e reorientações, conforme as necessidades formativas dos estudantes.

Capítulo V – Da Revisão de Avaliações Regulares e Complementares

Art. 8º É assegurado ao(a) estudante o direito à revisão das avaliações regulares, conforme a modalidade da prova. O(a) docente deverá garantir espaço para esclarecimentos, explicações e, quando necessário, correções, com base em critérios previamente definidos e divulgados.

§1º A revisão da prova AV1, da prova AV2 e dos instrumentos avaliativos complementares deverá:

- Ser solicitada diretamente pelo(a) estudante ao(a) docente no momento da devolutiva em sala de aula;
- Ser realizada exclusivamente pelo(a) docente responsável pela disciplina, no mesmo momento da devolutiva.

Título III – Das Avaliações Substitutivas

Capítulo I – Segunda Chamada

Art. 9º O(a) estudante tem direito à segunda chamada de prova, caso justifique formalmente sua ausência.

§1º O pedido deve ser feito no Portal do Aluno até o prazo final estabelecido no calendário acadêmico para requerer a segunda chamada.

§2º A prova de segunda chamada abordará as competências do componente curricular e o seu grau de complexidade.

§3º Casos excepcionais serão decididos pelo Conselho Superior de Ensino.

Parágrafo único: A segunda chamada substituirá uma das provas regulares das unidades: AV1 ou AV2.



Capítulo II – Prova Final

Art. 10º A prova final será presencial, única e especial, sem direito à segunda chamada.

§1º A prova será arquivada com os demais registros do componente curricular.

§2º A revisão da prova deverá ser solicitada via sistema acadêmico. Uma banca examinadora composta por três docentes analisará a solicitação.

Título IV – Dos Resultados da Avaliação

Capítulo I – Critérios de Aprovação e Reprovação

Art. 11º A média geral do semestre regular do(a) estudante será obtida a partir da média aritmética simples das notas da AV1 e da AV2:

$$\text{Média Geral} = \frac{AV1 + AV2}{2}$$

Art. 12º Os critérios para aprovação e reprovação no componente curricular obedecerão às seguintes disposições:

I – Será considerado aprovado(a) o(a) estudante que alcançar média geral regular igual ou superior a 7,0 (sete).

II – Terá direito à prova final o(a) estudante cuja média geral regular for igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete).

III – Será considerado(a) reprovado(a), sem direito à prova final, o(a) estudante que obtiver média geral inferior a 4,0 (quatro).

Art. 13º Para o(a) estudante que realizar a prova final, a média final será calculada da seguinte forma:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Média Geral} + \text{Nota da Prova Final}}{2}$$

Parágrafo único. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

Título V – Das Atribuições da Docência

Art. 14º Compete ao(a) docente:

- Gerenciar todo o processo de avaliação;
- Garantir a qualidade, regularidade e equidade dos instrumentos avaliativos;
- Lançar as notas no sistema acadêmico até o prazo limite estabelecido no calendário acadêmico.



Título VI – Das Disposições Finais

Art. 15º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino da Fundação Visconde de Cairu.

Art. 16º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino, respeitando-se as diretrizes institucionais e os princípios pedagógicos da Fundação Visconde de Cairu.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

Conselho Superior de Ensino
Prof. Adm. Paulo Teixeira Cardoso
Diretor Geral das Faculdades Cairu